

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**PROCESSO Nº 101/2018**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

A FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, órgão da Administração Municipal indireta, localizada à Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, CEP: 13.560.230, com sede no município de São Carlos SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.361.904/0001-80 E O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal nº 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais disposições legais aplicáveis, tendo como OBJETO a ser licitado **REGISTRO DE PREÇOS visando alcançar a contratação de empresa prestadora de Serviços Gráficos para confecção dos serviços descritos neste Termo de Referência, visando atender as demandas da Fundação Educacional São Carlos e Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 09h00min do 27/04/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h15min do dia 27/04/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h30min do dia 27/04/2018.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), pelo seguinte endereço: reginaldo.godoy@fesc.saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- **ANEXO 01** – Termo de Referência e Memorial Descritivo.
- **ANEXO 02** – Declaração de Idoneidade.
- **ANEXO 03** – Declaração de enquadramento de ME e EPP.
- **ANEXO 04** – Anexos do TCE.
- **ANEXO 05** – Dos lotes
- **ANEXO 06** – Minuta de Ordem de Fornecimento.

1. DO OBJETO

O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando alcançar a contratação de empresa prestadora de **Serviços Gráficos para confecção dos serviços descritos neste Termo de Referência, visando atender as demandas da Fundação Educacional São Carlos e Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no presente Edital e seus anexos**

2. DO PROCEDIMENTO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Órgão de Tecnologia da Informação da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**.

2.1. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL e a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.1. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.1.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou impedidos na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado

sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

3.1.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos na esfera Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3.1.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.1.4. Empresas em forma de consórcio.

3.1.5. Aquele que for servidor ou dirigente **de órgão licitante contratante ou responsável pela licitação**

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.1. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1. O licitante deverá apresentar sua proposta no sistema eletrônico e a marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no site www.licitacoes-e.com.br considerando o MENOR PREÇO POR LOTE, para a participação na etapa de lances.

5.1.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1- XXXXXX;2-XXXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX e assim sequencialmente.

5.1.2. Serão desclassificadas propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site www.licitacoes-e.com.br ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, respeitado o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente

determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.12. Para os fins do item 5.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.13. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas.

5.15. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

5.15.1. Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.16. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO

APÓS A ETAPA DE LANCES, OS LICITANTES ARREMATANTES DEVERÃO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, READEQUADAS, SE HOUVER ALTERAÇÃO DOS VALORES INICIALMENTE OFERTADOS, OU ORIGINAIS, CASO NÃO TENHA HAVIDO QUALQUER ALTERAÇÃO NAS MESMAS POR FORÇA DA ETAPA DE LANCES, JUNTAMENTE COM A

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVENDO OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

6.1.1. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada e idêntica à informada na disputa eletrônica.

6.1.2. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total, contemplando todos os itens arrematados pelo licitante, da cota principal e da cota reservada, se for o caso, situação esta em que os valores dos itens/lotos devem ser idênticos, considerando-se sempre o menor deles. Não serão admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.3. O valor desta proposta deverá ser menor ou igual ao valor do arremate na disputa eletrônica, incluindo os casos de readequação.

6.1.4. A não apresentação de proposta junto à documentação de habilitação acarretará na desclassificação da licitante.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. Apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

6.8. A FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICIPIO DE SÃO CARLOS é considerada consumidor final, para os fins da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. Verificar no Termo de Referência (Anexo I) quanto à amostra/catálogo descritivo, local de entrega dos mesmos e documentos a serem entregues com as amostras, se houver.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. A **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.

7.3. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

7.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

7.5. A existência do preço registrado não obriga a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

7.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital;

7.8. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.1. O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.1 e 7.2 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, situada Rua São

Sebastião, n.º nº 2828, Vila Nery, CEP: 13.560.230, com sede no município de São Carlos SP no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.1.. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Fundação, somente sendo realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original desde que este esteja perfeitamente legível, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.

9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.3.3.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

9.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.8.1. O prazo assegurado no subitem 9.3.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for notificado do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**.

9.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.4. O documento a ser apresentado relativo à habilitação jurídica será o seguinte:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

9.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo II, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

9.5.3. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital;

9.5.4. Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo definido nas especificações do item, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 03 dias úteis.

9.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será composta pelos seguintes documentos:

9.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente.

9.6.1.1. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, para possibilitar auferir os índices abaixo.

9.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

9.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por e-mail para que manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

9.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

9.8.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

9.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 8.3.8.

10. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor máximo fixado para o presente Pregão Eletrônico é de R\$390.830,00 (trezentos e noventa mil reais, oitocentos e trinta reais), para todos os lotes, encontrando-se em conformidade com a estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual originou o presente certame. -

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.1. Caberá à **FESC- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

11.2.1. O descrito no item 11.2 também se aplica aos lotes fracassados ou desertos.

11.2.2. Os recursos deverão ser protocolados perante **FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, localizada à Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, CEP: 13.560.230, São Carlos SP, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.2.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na **FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Havendo recurso, a autoridade superior apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Diretor-Presidente, a decisão em grau final.

11.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

11.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar o objeto ao vencedor, podendo revogar, mediante autorização do Diretor-Presidente, a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

13.1. O pagamento devido pela **FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS** será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta a dotação orçamentária própria conforme previsto art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

15.2. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

15.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICIPIO DE SÃO CARLOS**.

15.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

15.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 14, a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICIPIO DE SÃO CARLOS**, poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICIPIO DE SÃO CARLOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

16.4. A **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.6. **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Senhor Diretor-Presidente em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

16.8. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 27 de março de 2018

Fernando Henrique da Silva Carvalho
FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O OBJETO a ser licitado visa REGISTRO DE PREÇOS visando alcançar a contratação de empresa prestadora de Serviços Gráficos para confecção dos serviços descritos neste Termo de Referência, visando atender as demandas da Fundação Educacional São Carlos e Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Secretaria - demanda	Tipo	Item	Quantidade	Medida
CMA	Material Gráfico	Adesivo 10X15 Com Impressão Digital Colorida	1000	Unidade
FSS	Material Gráfico	Adesivo 10X15 Com Impressão Digital Colorida	3000	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Adesivo 10X15 Com Impressão Digital Colorida	1000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Adesivo 10X15 Com Impressão Digital Colorida	1000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Adesivo Jateado 1,2x1,05m Com Impressão Digital Colorida.	10	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Adesivo 1,25x0,2m Com Impressão Digital Colorida.	1	Unidade
FESC	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	10	Unidade
FSS	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	20	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	20	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90	20	Unidade

		X 120Cm		
SMEIJ	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	50	Unidade
SMTT	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	10	Unidade
SME	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	50	Unidade
SMAA	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	10	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	40	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	50	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Campanha De Cerol Escolas, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 100 X150Mn, 4 x 0 cores.	5.000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Capa De Apostila - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Cartão Triplex 250G = Corte Janela De 12,5 X 5 E Refile	3000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Capa De Apostila - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Cartão Triplex 250G = Corte Janela De 12,5 X 5 E Refile	1000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Capa De Processo 1 X 0 Cores, 24,9 X 33 Cm - Triplex 250 Com Refile, Corte, Vinco E Janela Com Acetato (Visor)	2000	Unidade

SMEIJ	Material Gráfico	Capa De Processo 1 X 0 Cores, 24,9 X 33 Cm - Triplex 250 Com Refile, Corte, Vinco E Janela Com Acetato (Visor)	5.000	Unidade
SMTT	Material Gráfico	Capa De Processo 1 X 0 Cores, 24,9 X 33 Cm - Triplex 250 Com Refile, Corte, Vinco E Janela Com Acetato (Visor)	400	Unidade
SMPG	Material Gráfico	Capa De Processo 1 X 0 Cores, 24,9 X 33 Cm - Triplex 250 Com Refile, Corte, Vinco E Janela Com Acetato (Visor)	20.000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	2000	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	1000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	2.000	Unidade
SMTT	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	300	Unidade
SMAA	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	7000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	4500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	900	Unidade

FESC	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	100	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	1000	Unidade
SMAA	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	1000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	1500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	5000	Unidade
CMA	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	3000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	100	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	1000	Unidade
SME	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	50	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G =	1500	Unidade

		Refilado		
SMCAS	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	5000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Cartilha 15x21cm c/ 10 lâminas 4x4 cores	2000	Unidade
FSS	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	1000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	5000	Unidade
SME	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	4000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	1750	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	1000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Comunicado De Ocorrência De Ponto De, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 150 X 105Mm, 4X1 Cores.	3.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Comunicado Medida De 300X210 Mm, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm 4X1 Cores	2.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Controle De Armas, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 4X1 Cores.	2.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Controle De Rádios Portáteis, Impresso Em Papel Off-Set 75G,	1.000	Unidade

		300X210Mm, 4X1 Cores.		
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Credencias Funcionais Em Papel Cartão Ou Similar, 9 X 6 Cm, 4 X 0 Cores, Modelo Policia Civil.	410	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Envelope Ofício branco, medindo 11,4x22,9cm, com brasão colorido	1000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Envelope pardo, medindo 26X36cm, com brasão preto	2500	Unidade
FESC	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 22,9 X 32,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	1000	Unidade
SME	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 22,9 X 32,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 22,9 X 32,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	1000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 24,9 X 17,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	1000	Unidade
SME	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 24,9 X 17,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 24,9 X 17,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	1000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, C/ Janela Em Acetato, 11,4 X 22,9 Cm Offset 90Gm = Refilado	5000	Unidade
SME	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, C/ Janela Em Acetato, 11,4 X 22,9 Cm Offset 90Gm =	500	Unidade

		Refilado		
SMTER	Material Gráfico	Fachada medindo 3,70x1,00m PVC ou ACM	1	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Faixa em lona 3,00x0,70 c/ 4 cores	10	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Faixa em lona 4,00x1,00 c/ 4 cores	20	Unidade
FESC	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	4000	Unidade
SMDSCT	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	3000	Unidade
CMA	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	5000	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	1000	Unidade
SMAA	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	5000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	20000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	4000	Unidade
SMAA	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	15000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	20000	Unidade

FESC	Material Gráfico	Folder 21 X20 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	1000	Unidade
SME	Material Gráfico	Folder 21 X20 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	5000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	6000	Unidade
CMA	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	5000	Unidade
FSS	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	2000	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	5000	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	10.000	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	5000	Unidade
SME	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	5000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	10000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	20000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Folder 42 X 30 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	1000	Unidade

SME	Material Gráfico	Folder 42 X 30 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	5000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Folder A4 c/ 1 dobra, 4x4 cores	1500	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Folder A4 c/ 2 dobras, 4x4 cores	1500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Folder Tve 21 X20 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	20000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Folder Tve 42 X 30 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	20000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Folheto 15x21cm 4x0 cores	1000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Folheto 15x21cm 4x4 cores	1000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Lona para painel, colorida, medindo 3,9x2,0m	1	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Luminoso medindo 1,30x1,00m PVC ou ACM	1	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Mapa turístico da cidade de São Carlos - impressão em tamanho A2 em 4x4 cores, em papel couche fosco com 6 dobras	20000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Numeração em guichê com impressão digital, mais haste de alumínio medindo 40x25cm com corte em router	40	Unidade
FSS	Material Gráfico	Placa De Identificação 30 X 15 Cm	10	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Placa De Identificação 30 X 15 Cm	100	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Placa De Identificação de sala, de material acrílico, medindo 30 X 15 Cm, com	100	Unidade

		adesivo colorido		
SMTER	Material Gráfico	Plotagem moto carreta - Padrão Convênio	2	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Plotagem veículo FIESTA - Padrão Convênio	1	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Plotagem veículo LOGAN - Padrão Convênio	1	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatório De Conteste Viaturas E Motocicletas, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mn, 1X1 cores.	500	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatorio De Motomec Medida, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 4X1 Cores.	1.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatório De Ocorrência, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 432 X 320Mm medida aberta e 320x215Mm Fechada, A 4X1 Cores.	3.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatorio De Qualificação De Envolvidos , Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 1X1 Cores.	3.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatório De Ronda Encarregado, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 4X1 Cores.	2.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatório De Ronda Unidades De Área - Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 4X1 Cores.	12.000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Revista Informativa: Programas Fesc - 21 X 20 Cm - 42 X 20Cm Couche	6000	Unidade

		Fosco 115G / 1 Dobra - 20 Pgs: Incluso Capa E Contracapa -		
SMCAS	Material Gráfico	Revista Informativa: Programas Fesc - 21 X 20 Cm - 42 X 20Cm Couche Fosco 115G / 1 Dobra - 20 Pgs: Incluso Capa E Contracapa -	2000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Testeira para palco 16,9x1,5 c/ 4 cores	1	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Totem lateral em lona medindo 2,60x0,80m	1	Unidade

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA: Menor preço por Lote.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se o REGISTRO DE PREÇOS visando alcançar a contratação de empresa prestadora de Serviços Gráficos para confecção dos serviços descritos neste Termo de Referência, visando atender as demandas da Fundação Educacional São Carlos e Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de 12 meses.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

4.1. A aquisição de eventuais elementos do objeto registrado será efetuada de acordo com a necessidade da FESC, nas condições quantitativas mínimas de 20% até o total máximo de 100% de cada elemento especificado na tabela do subitem 1.1.

4.2. No caso de impedimento do atendimento do subitem 3.1, por força maior devidamente justificada, a critério da Fundação Educacional São Carlos/ Prefeitura Municipal de São Carlos, uma nova quantidade, não superior a 40% do mínimo registrado para cada unidade orçamentária, e um novo prazo serão negociados diretamente com o fornecedor detentor do direito de fornecer os serviços.

4.3. Os serviços oriundos do registro, uma vez solicitados, deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, emitida pela unidade orçamentária contratante, para fins de conferência, das 09 às 12 e das 14 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ou pontos facultativos, salvo disposição em contrário devidamente fundamentada e justificada pelo Ordenador de Despesas e todos os custos correrão por conta da Contratada.

4.4. A Fundação Educacional São Carlos/ Prefeitura Municipal de São Carlos, não fará alterações nas especificações que impliquem em aumento do volume dos serviços que eventualmente sejam contratados, baseando-se, para tanto, no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 dias úteis para realização dos serviços descritos, contados do(a) ordem de fornecimento emitida pelas unidades orçamentárias;

5.2. Os serviços descritos neste termo serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 11 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: a descrição do serviço, valor unitário, valor total, ordem de fornecimento e nº da Ata/Contrato.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não Será admitida a subcontratação dos objetos licitados.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente da Fundação Educacional São Carlos/ Prefeitura Municipal de São Carlos.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação Educacional São Carlos/ Prefeitura Municipal de São Carlos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das sanções de: advertência, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de

inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho;

11.3.1. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

11.3.2. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço;

11.3.3. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

11.3.4. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.3.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a contratada da reposição de eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes;

11.3.6 Fica esclarecido que a estipulação das multas supramencionadas não exclui o direito da Contratante rescindir o contrato a qualquer tempo por infração de uma de suas cláusulas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.3.7 Aplicadas às multas, a Contratante deduzirá as importâncias correspondentes no primeiro pagamento que fizer à contratada após sua imposição

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE.

São Carlos-SP, 27 de março de 2018

Aprovado _____ / _____ / 2018.

Fernando Henrique da Silva Carvalho

Diretor Presidente

|

ANEXO 02**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****DECLARAÇÃO**

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. -----,

DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de 2018

Assinatura

ANEXO 03**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2018, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Atenciosamente, _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO 04 – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)**ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ -

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura dos Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: -----

CONTRATADA: -----

CONTRATO :Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder.

Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:**RESPONSÁVEL:** (colocar cargo e email)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura dos Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados

RESPONSÁVEL:

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura dos Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação

ANEXO 05 – DOS LOTES

LOTE PRINCIPAL

SMG/GUARDA	Material Gráfico	Campanha De Cerol Escolas, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 100 X150Mn, 4 x 0 cores.	5.000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Capa De Apostila - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Cartão Triplex 250G = Corte Janela De 12,5 X 5 E Refile	3000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Capa De Apostila - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Cartão Triplex 250G = Corte Janela De 12,5 X 5 E Refile	1.000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Capa De Processo 1 X 0 Cores, 24,9 X 33 Cm - Triplex 250 Com Refile, Corte, Vinco E Janela Com Acetato (Visor)	2000	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Capa De Processo 1 X 0 Cores, 24,9 X 33 Cm - Triplex 250 Com Refile, Corte, Vinco E Janela Com Acetato (Visor)	5.000	Unidade
SMTT	Material Gráfico	Capa De Processo 1 X 0 Cores, 24,9 X 33 Cm - Triplex 250 Com Refile, Corte, Vinco E Janela Com Acetato (Visor)	400	Unidade
SMPG	Material Gráfico	Capa De Processo 1 X 0 Cores, 24,9 X 33 Cm - Triplex 250 Com Refile, Corte, Vinco E Janela Com Acetato (Visor)	20.000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	2000	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	1000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	2.000	Unidade
SMTT	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	300	Unidade
SMAA	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	7000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	4.500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Cartão De Visitas, 4 X 0 Cores, 9 X 5 Cm, Couche Fosco 250G / Padrão	900	Unidade

FESC	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	100	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	1000	Unidade
SMAA	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	1000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	1.500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Cartaz A2 - Diversificado - 60 X 42 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150G = Sem Dobra	5000	Unidade
CMA	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	3000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	100	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	1000	Unidade
SME	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	50	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	1.500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Cartazes - Diversificado - 42X30 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Brilho 150 G = Refilado	5000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Cartilha 15x21cm c/ 10 lâminas 4x4 cores	2000	Unidade
FSS	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	1000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	5000	Unidade
SME	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	4000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	1.750	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Certificados - 4 X 0 Cores, 21 X 29,7 Cm Offset 180G Refilado	1000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Comunicado De Ocorrência De Ponto De, Impresso Em Papel Off-Set 75G,150 X 105Mm, 4X1	3.000	Unidade

		Cores.		
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Comunicado Medida De 300X210 Mm, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm 4X1 Cores	2.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Controle De Armas, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 4X1 Cores.	2.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Controle De Rádios Portáteis, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300X210Mm, 4X1 Cores.	1.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Credencias Funcionais Em Papel Cartão Ou Similar, 9 X 6 Cm, 4 X 0 Cores, Modelo Policia Civil.	410	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Envelope Ofício branco, medindo 11,4x22,9cm, com brasão colorido	1.000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Envelope pardo, medindo 26X36cm, com brasão preto	2.500	Unidade
FESC	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 22,9 X 32,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	1000	Unidade
SME	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 22,9 X 32,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 22,9 X 32,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	1000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 24,9 X 17,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	1000	Unidade
SME	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 24,9 X 17,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, 24,9 X 17,4 Cm, Offset 90Gm = Refilado	1000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, C/ Janela Em Acetato, 11,4 X 22,9 Cm Offset 90Gm = Refilado	5000	Unidade
SME	Material Gráfico	Envelope, 4 X 0 Cores, C/ Janela Em Acetato, 11,4 X 22,9 Cm Offset 90Gm = Refilado	500	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Fachada medindo 3,70x1,00m PVC ou ACM	1	Unidade
FESC	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	4000	Unidade
SMDSCT	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	3000	Unidade
CMA	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	5000	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	1000	Unidade

SMAA	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	5000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	20000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	4000	Unidade
SMAA	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	15000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Flayer 15 X 21 Cm, 4 X 0 Cores, Couche Fosco 150 G Sem Dobra	20000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Folder 21 X20 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	1000	Unidade
SME	Material Gráfico	Folder 21 X20 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	5000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	6000	Unidade
CMA	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	5000	Unidade
FSS	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	2000	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	5000	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	10.000	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	5000	Unidade
SME	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	5000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	10000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Folder 30 X 21 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco 150 G 1 Dobra	20000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Folder 42 X 30 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	1000	Unidade
SME	Material Gráfico	Folder 42 X 30 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	5000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Folder A4 c/ 1 dobra, 4x4 cores	1500	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Folder A4 c/ 2 dobras, 4x4 cores	1500	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Folder Tve 21 X20 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	20000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Folder Tve 42 X 30 Cm, 4 X 4 Cores, Couche Fosco, 150G 1 Dobra	20000	Unidade

SMTER	Material Gráfico	Folheto 15x21cm 4x0 cores	1000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Folheto 15x21cm 4x4 cores	1000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Mapa turístico da cidade de São Carlos - impressão em tamanho A2 em 4x4 cores, em papel couche fosco com 6 dobras	20.000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Numeração em guichê com impressão digital, mais haste de alumínio medindo 40x25cm com corte em router	40	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatório De Conteste Viaturas E Motocicletas, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mn, 1X1 cores.	500	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatorio De Motomec Medida, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 4X1 Cores.	1.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatório De Ocorrência, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 432 X 320Mm medida aberta e 320x215Mm Fechada, A 4X1 Cores.	3.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatorio De Qualificação De Envolvidos , Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 1X1 Cores.	3.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatório De Ronda Encarregado, Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 4X1 Cores.	2.000	Unidade
SMG/GUARDA	Material Gráfico	Relatório De Ronda Unidades De Área - Impresso Em Papel Off-Set 75G, 300 X 210Mm, 4X1 Cores.	12.000	Unidade
FESC	Material Gráfico	Revista Informativa: Programas Fesc - 21 X 20 Cm - 42 X 20Cm Couche Fosco 115G / 1 Dobra - 20 Pgs: Incluso Capa E Contracapa -	6000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Revista Informativa: Programas Fesc - 21 X 20 Cm - 42 X 20Cm Couche Fosco 115G / 1 Dobra - 20 Pgs: Incluso Capa E Contracapa -	2000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Testeira para palco 16,9x1,5 c/ 4 cores	1	Unidade

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CMA	Material Gráfico	Adesivo 10X15 Com Impressão Digital Colorida	1000	Unidade
-----	------------------	--	------	---------

FSS	Material Gráfico	Adesivo 10X15 Com Impressão Digital Colorida	3000	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Adesivo 10X15 Com Impressão Digital Colorida	1000	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Adesivo 10X15 Com Impressão Digital Colorida	1.000	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Adesivo jateado com logos medindo 1,2x1,05m	10	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Adesivo medindo 1,25x0,2m	1	Unidade
FESC	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	10	Unidade
FSS	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	20	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	20	Unidade
SMDSCT/CMA	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	20	Unidade
SMEIJ	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	50	Unidade
SMTT	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	10	Unidade
SME	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	50	Unidade
SMAA	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	10	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	40	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Banner Com Impressão Digital Colorida Em Lona 90 X 120Cm	50	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Faixa em lona 3,00x0,70 c/ 4 cores	10	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Faixa em lona 4,00x1,00 c/ 4 cores	20	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Lona para painel, colorida, medindo 3,9x2,0m	1	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Luminoso medindo 1,30x1,00m PVC ou ACM	1	Unidade
FSS	Material Gráfico	Placa De Identificação 30 X 15 Cm	10	Unidade
SMCAS	Material Gráfico	Placa De Identificação 30 X 15 Cm	100	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Placa De Identificação de sala, de material acrílico, medindo 30 X	100	Unidade

		15 Cm, com adesivo colorido		
SMTER	Material Gráfico	Plotagem moto carreta - Padrão Convênio	2	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Plotagem veículo FIESTA - Padrão Convênio	1	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Plotagem veículo LOGAN - Padrão Convênio	1	Unidade
SMTER	Material Gráfico	Totem lateral em lona medindo 2,60x0,80m	1	Unidade

ANEXO 06 - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2018****Pregão Eletrônico N.º ----/----****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º -----****INTERESSADO: FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICIPIO DE SÃO CARLOS**

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____

Autorizamos a aquisição

de _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. As entregas deverão ser entregues no endereço, _____, das 09 às 12 e das 14 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, no prazo de 05 dias uteis da data de emissão desta ordem de fornecimento.
02. Os serviços descritos neste termo serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência
 - 2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 11 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
03. Os produtos que não atenderem ao Edital serão imediatamente devolvidos e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 05 (cinco dias uteis) a contar da notificação da contratada, as suas custas.
04. A devolução do produto não aprovado pela FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa CONTRATADA suspenda a entrega do produto.
05. Após a aprovação do produto pela FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS a empresa CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal.

- 06.** O pagamento devido pela FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 07.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número do contrato, obrigatoriamente.
- 08.** A FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS é considerada consumidor final, para os fins da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

São Carlos, ____ de _____ de 2018.
